



BROCHIER - RS

Lei nº 726/2001

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 10 de dezembro de 2001

REVOGADA pela Lei 1.073, de 18 de dezembro de 2006.

LEI Nº 726, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Estabelece o Perímetro Urbano da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano da sede do Município passa ter as seguintes dimensões e confrontações:

- O Perímetro Urbano, com área total de 6.472,00 Km² (seis mil, quatrocentos e setenta e dois quilômetros quadrados) tem seu início junto a divisa do Município de Brochier com Maratá, onde localiza-se o M1, distante 100,00m (cem metros) da estrada principal em direção a Brochier até encontrar o M2, situado na bifurcação da estrada com destino a localidade de Vila Nova; daí partindo em direção ao M3, em linha reta, situado a 1.971,15m (um mil, novecentos e setenta e um metros e quinze centímetros) de distância, próximo ao frigorífico da estrada secundária para a localidade de Vila Nova, junto a rua projetada; daí seguindo em direção ao M4, a uma distância de 61,89m (sessenta e um metros e oitenta e nove centímetros), junto a estrada projetada, partindo em direção ao M5 localizado junto a estrada em direção a Reta Grande, ao lado da RS 411 a uma distância de 531,95m (quinhentos e trinta e um metros e noventa e cinco centímetros), atravessando a RS 411 até o M6 junto a estrada em direção a localidade de Reta Grande, a uma distância de 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros), seguindo daí em direção ao M7 a uma distância de 1.291,00m (um mil, duzentos e noventa e um metros), junto a Rua Pedro Lorenz, partindo em direção ao M8 situado as margens da Rua Pedro Kolling a uma distância de 226,74m (duzentos e vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros), seguindo em direção ao M9 situado no final do loteamento popular a uma distância de 740,41m (setecentos e quarenta metros e quarenta e um centímetros), seguindo em direção ao M10 sito junto a estrada para Paverama, distante 251,76m (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e seis centímetros), seguindo em direção ao M11 situado junto a estrada para Linha Tigre a uma distância de 503,55m (quinhentos e três metros e cinquenta e cinco centímetros), partindo em direção ao M12 situado junto a ponte da estrada que liga Brochier a Linha Pinheiro Machado a uma distância de 743,77m (setecentos e quarenta e três metros e setenta e sete centímetros), seguindo em direção ao M13 situado na divisa do Município de Brochier com Maratá distante 100,00m (cem metros) da estrada principal.

Parágrafo Único - O mapa de localização do perímetro urbano passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 123, de 26 de março de 1991.



BROCHIER - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

Teodato Nestor Backes

Secret. Mun. Obras e Viação

Registre-se,

e Publique-se:

Em: ____/____/____.

Carla Kniest Fetzner

Secret. Mun. Adm. e Fazenda